



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2020

CONTRATO Nº 174/2020

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO CARGO, PLACA IQY 4G79 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E TRÂNSITO.

O **MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA **PTZ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**, inscrição no CNPJ nº 20.113.581/0001-85, situada na Avenida Flores da Cunha, 3478, Sala 101 Comercial, Bairro Centro, em Carazinho - RS CEP: 99.500-000, neste ato representada pelo Sr. Mateus Oliveira de Oliveira, portador do CPF nº 007.335.260-80 e RG 8083231152, residente na Avenida Flores da Cunha, 3478, Bairro Centro, em Carazinho - RS, denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a aquisição de peças para Caminhão Cargo, Placa IQY 4G79 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Trânsito.
2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE:
01 un de caixa satélite completa MAX GEAR – R\$ 3.220,00;
01 un de Porca regulagem Coroa GATTI – R\$ 280,00;
01 un de Semi Eixo Traseiro MAX GEAR – R\$ 850,00;
01 un de Arruela Planetária MAX GEAR – R\$ 60,00;
02 un de Cola Junta Líquida H5 – R\$ 30,00; e,
02 un de Contra pino – R\$ 4,00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 4.424,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), assim especificados:
§1º O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias após a efetiva aquisição, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.
§2º Os preços serão fixos e sem reajuste.
§3º Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **40 (quarenta) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0501 26 782 0123 2070 339030 00000000 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1. O presente contrato está embasado de acordo com o art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, e no Processo Licitatório nº 110/2020, Dispensa de Licitação nº 071/2020.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 20 de outubro de 2020.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
CONTRATANTE

PTZ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

LUCAS AUGUSTO ROSSETTO
CPF: 015.079.270.02

MÁRCIA LUDWIG HENIKA
CPF: 027.580.430-50